



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) e a revogação do Decreto Municipal nº 6.554/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a solicitação do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), encaminhada por intermédio do Ofício nº 183, de 22 de dezembro de 2021, sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), nos termos do Decreto Municipal nº 6.873, de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, composto dos seguintes membros:

I - Membro nato: Armando Rodrigues de Lima, Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), RG nº 27.530.849-2, CPF nº 158.810.188-69, Certificação CPA-10, MBA em Controladoria e Finanças e Pós-Graduado em Gestão Pública;

II - 2 (dois) servidores públicos titulares efetivos:

a) Lucia Akemi Hirase Mitami, RG nº 20.005.013-8, CPF nº 110.557.787-01, Graduada em Ciências Contábeis, Pós-Graduada em Administração Pública e Gerência de Cidades;

b) Bruna Mendes Gonçalves, RG nº 41.317.776-2, CPF nº 438.487.018-39, Certificação CPA-10, Graduada em Administração de Empresas.

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.874, de 23 de dezembro de 2021 Fols. 2 de 2

III - Membro do Conselho Administrativo: Perla da Silva Manguiera, RG nº 43.416.756-3, CPF nº 358.307.918-38, Graduada em Administração de Empresas.

IV - Membro do Conselho Fiscal: Tiago Veloso dos Santos, RG nº 25.526.541-4, CPF nº 329.875.678-47, Graduado em Administração de Empresas.

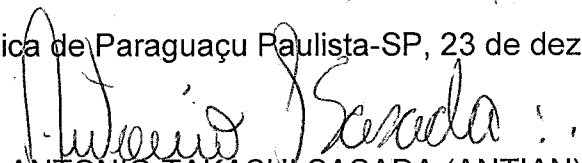
V - Membro dos inativos, aposentados e pensionistas: Lúcia Aparecida da Silva, RG nº 8.991.062-X, CPF nº 074.420.788-69, Graduada em Pedagogia.

Art. 2º O mandato do Comitê será de 3 (três) anos, admitida a recondução, sendo que se não presidindo a reunião, o Controle Interno terá direito a voto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.554, de 29 de abril de 2020.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

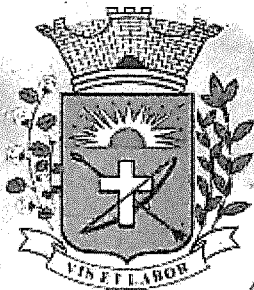
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de dezembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LIBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Data: 23/12/2021 Edição: 221/p.15
Visto do servidor responsável: 



ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;
IX – Sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

X – Acompanhar a execução da Política de Investimentos e a evolução da execução dos orçamentos do RPPS.

§ 8º No âmbito do Comitê de Investimentos compete, privativamente, ao:

I – Diretor do IMSS:

a) Gestão dos Recursos;

b) Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião junto com Presidente o Comitê de Investimento;

c) Convocar reunião ordinária ou extraordinária;

d) Elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;

f) Elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê.

§ 9º As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 10. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros.

§ 11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor do IMSS ou do Controle Interno.

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor do IMSS e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Controle Interno.

§ 14. As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê de Investimentos.

§ 15. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

§ 16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê de Investimentos, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

§ 17. Para atendimento disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste decreto, para que os atuais membros do Comitê de Investimentos atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse.

§ 18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos.

§ 19. O acesso às autorizações de aplicação e resgate- APR poderão ser visualizados no site www.imssppta.sp.gov.br.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 6.525, de 14 de fevereiro de 2020 e nº 6.848, de 23 de novembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) e a revogação do Decreto Municipal nº 6.554/2020.

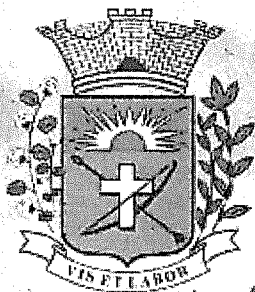
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a solicitação do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), encaminhada por intermédio do Ofício nº 183, de 22 de dezembro de 2021, sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), nos termos do Decreto Municipal nº 6.873, de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, composto dos seguintes membros:

I - Membro nato: Armando Rodrigues de Lima, Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), RG nº 27.530.849-2, CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 221

Página 16 de 21

nº 158.810.188-69, Certificação CPA-10, MBA em Controladoria e Finanças e Pós-Graduado em Gestão Pública;

II - 2 (dois) servidores públicos titulares efetivos:

a) Lucia Akemi Hiraşe Mitami, RG nº 20.005.013-8, CPF nº 110.557.787-01, Graduada em Ciências Contábeis, Pós-Graduada em Administração Pública e Gerência de Cidades;

b) Bruna Mendes Gonçalves, RG nº 41.317.776-2, CPF nº 438.487.018-39, Certificação CPA-10, Graduada em Administração de Empresas.

III - Membro do Conselho Administrativo: Perla da Silva Mangueira, RG nº 43.416.756-3, CPF nº 358.307.918-38, Graduada em Administração de Empresas.

IV - Membro do Conselho Fiscal: Tiago Veloso dos Santos, RG nº 25.526.541-4, CPF nº 329.875.678-47, Graduado em Administração de Empresas.

V - Membro dos inativos, aposentados e pensionistas: Lúcia Aparecida da Silva, RG nº 8.991.062-X, CPF nº 074.420.788-69, Graduada em Pedagogia.

Art. 2º O mandato do Comitê será de 3 (três) anos, admitida a recondução, sendo que se não presidindo a reunião, o Controle Interno terá direito a voto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.554, de 29 de abril de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021

Processo nº.: 1430/2017 e 4356/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)/ CNPJ nº 47.581.491/0001-75 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Apostilamento do Termo de Fomento nº 01/2017, aditado pelo Termo Aditivo nº 03/2021, para fins de enquadramento de valores, sem alteração do valor global. Os planos de aplicação detalhado e consolidado, constantes do Anexo I do instrumento, passam a integrar o plano de trabalho original.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.112, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 23/12/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Hermes Rogério Vieira Silva (OSC Parceria).

EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021

Processo nº.: 1430/2017 e 4357/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)/ CNPJ nº 47.581.491/0001-75 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Apostilamento do Termo de Fomento nº 01/2017, aditado pelo Termo Aditivo nº 04/2021, para fins de enquadramento de valores, sem alteração do valor global. Os planos de aplicação detalhado e consolidado, constantes do Anexo I do instrumento, passam a integrar o plano de trabalho original.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.112, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas do termo de fomento de origem.



23/12/2021 Ano I | Edição Extra nº221 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.